



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 98/2016

Cruz Machado, 29 de Junho de 2016.

Prezado Sr. Elton Rick Hollen

Vimos por meio deste, solicitar a reaberto do Chamamento Público para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar. Tendo em vista que não houve participantes no prazo estabelecido inicialmente, e que o Município deve atender as exigências do FNDE, destinando 30% dos recursos repassados à aquisição dos mesmos para a merenda escolar, segue relação dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição	Um. Med.	Quantidade
4	03-03-0022	Feijão Preto de 1ª Qualidade, pacote 01 kg	Un	860,00
8	03-02-0218	Morango com 100% de Aproveitamento	Kg	213,00
9	03-02-0159	Laranja comum 100% de Aproveitamento	Kg	2.000,00
10	03-03-0636	Mimososa com 100% de Aproveitamento	Kg	2.000,00
11	03-02-0102	Ponkan com 100% de Aproveitamento	Kg	2.000,00
12	03-02-0155	Melancia redonda graúda de 1ª Qualidade	Kg	2.500,00
13	03-02-0104	Batata Doce com 100% de Aproveitamento	Kg	910,00
14	03-02-0226	Beterraba Lavada Lisa com 100% de Aproveitamento	Kg	1.200,00
16	03-03-2148	Pepino comum de 1ª Qualidade	Kg	1.274,00
17	03-02-0154	Brócolis com de 1ª Qualidade	Kg	624,00
18	03-02-0192	Repolho verde grande, com 100% de Aproveitamento	Kg	1.620,00
19	03-02-0162	Couve Flor de 1ª Qualidade	Kg	702,00
20	03-02-0082	Cenoura com 100% de Aproveitamento	Kg	1.350,00
21	03-02-0095	Batata Salsa com 100% de Aproveitamento	Kg	910,00
22	03-05-0299	Suco de Uva Integral Orgânico, 01 Lt	Un	360,00
23	03-02-0240	Cebolinha Verde	Kg	95,00
24	03-02-0212	Salsinha Verde com 100% de Aproveitamento	Kg	95,00
25	03-02-0165	Couve Manteiga com 100% de Aproveitamento	Kg	182,00
26	03-02-0188	Cebola Branca com 100% de Aproveitamento	Kg	1.015,00

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo – me.

Atenciosamente,

Zenilda Vieira de Lima Presznhuk
Secretária Municipal de Educação
Decreto 2588/16 de 17/06/2016

Avenida Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Paraná – CEP: 84620-000

TeleFax: (42) 3554-1222 Ramal 220 ou 3554-1092 e-mail: educpref@yahoo.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000001

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 187/2016
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 dias
F - Local de Entrega: DEPT. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS
G - Urgência:
H - Vigência: 06 meses
I - Objeto da Licitação: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA COOAVI CREDENCIADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2016.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

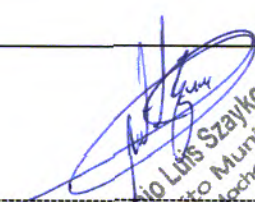
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
291	06.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00	MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.07.99.00.00	72.970,86
Fonte de Recurso : 1136 - Transferencia FNDE Programas Merenda Escolar				

Total Previsto : 72.970,86

Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



000002

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 187/2015

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Educação - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da Cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 003/2016.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO SERVIÇOS	R\$ 72.970,86
TOTAL APROXIMADO	R\$ 72.970,86

Cruz Machado, 12 de Julho de 2016


Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

000003

Cruz Machado, 12 de Julho de 2016.

Parecer Contábil nº 185/2016

Referente à Solicitação nº 187/2016 – Secretaria Municipal de Educação

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
291	06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00	1.136	R\$120.723,39	R\$72.970,86
Total						R\$72.970,86

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000004

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 19/2016

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA COOAVI CREDENCIADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2016.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000005

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2016

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA COOAVI CREDENCIADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2016.

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria de Educação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinadas ao programa de alimentação escolar desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade. Portanto objetiva-se a contratação da Cooperativa COOAVI, devidamente credenciada e habilitada no processo de Chamada Pública 003/2016, a qual fornecerá entre outros itens, cebola branca, feijão preto, batata doce, morango, laranja, beterraba, cenoura, suco de uva orgânico. Destacando ainda que a Lei número 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para o programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Portanto, além de oferecer uma alimentação saudável aos alunos da Rede Básica de Educação, a Agricultura Familiar também acaba sendo estimulada. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do produto solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria de Educação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa fornecedora dos produtos foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender as necessidades específicas e logísticas tendo condições legais para realizá-lo. Caracterizada assim, pela apresentação de todos os requisitos solicitados, a empresa COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ: 06.261.279/0001-43, localizada em Cruz Machado, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 72.970,86 (Setenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 06.01

Projeto/Atividade: 2.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000006

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000007

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 12 de Julho de 2016

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Ordenador da Despesa

Zenilda Vieira de Lima Presznhuk



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 003/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 72.970,86 (Setenta e dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

Antonio Luis Szaykowski
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADO

Cooperativa Agroecológica Vale do
Iguaçu - COOAVI

Publ. 11/02/16

000009



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 012/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:


Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000010

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.261.279/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2004
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOAVI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO COL LINHA IGUAÇU NORTE	NÚMERO KM 4	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3554-1227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/06/2016** às **10:07:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
CNPJ: 06.261.279/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:06:16 do dia 09/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2016.

Código de controle da certidão: **EDCD.0A25.C090.7D66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000012

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06261279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Nome Fantasia: COOAVI
Endereço: RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2016 a 19/07/2016

Certificação Número: 2016062001202137415222

Informação obtida em 21/06/2016, às 10:50:23.

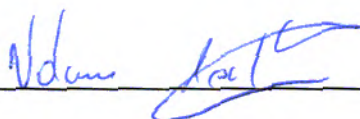
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/ANO

000013

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2016 – CPL/SE

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.261.279/0001-43, com sede na Linha Iguaçu Norte, km 04, Zona Rural, CEP 84.620-000, na Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) Valmir Costa, brasileiro, portador do Registro Geral nº 9.276.483-4 inscrito no CPF sob nº 050.419.579-40, residente na Colônia Britador, Zona Rural, CEP 84.600-000, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.



Valmir Costa – Diretor Presidente

Cruz Machado, 13 de junho de 2016.

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colônia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

000014

FNDE

Programa Nacional de Alimentação
Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº002/2016		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU		2. CNPJ 06.261.279/0001-43
3. Endereço Linha Iguaçu Norte, km 04	4. Município Cruz Machado - Pr	5. CEP 84.620-000
6. Nome do representante legal VALMIR COSTA	7. CPF 050.419.579-40	8. DDD/Fone 042 8844-2590
9. Banco Banco do Brasil	10. Nº da Agência 2020-6	11. Nº da Conta Corrente 17.516-1
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)		
3. Endereço (NÃO PREENCHER)	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		8. DDD/Fone
7. CPF (NÃO PREENCHER)		

06.261.279/0001-43
 903.10221-74
 COOAVI - COOPERATIVA
 AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
 Colonia Vicinal E - Zona Rural
 CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

W

000015

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	5. Nº. da Agencia e Conta Corrente	
Aricardo Dziurza	023.981.179-75	SDW0023981479750205110817		
Claudio Delonzek	830.471.159-15	SDW0830471159150205111139		
Domingos Staub	615.005.699-68	SDW0615005699682708150945		
Damiano Wisniewski	000.580.059-51	SDW0000580059511910110840		
Alfredo Szpunar	550.175.179-87	SDW0550175179872408111132		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		3. Município
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CRUZ MACHADO
2. CNPJ		
76.339.688/0001-09		
4. Endereço		5. DDD/Fone
		(42)3554-1222
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
Isabel Frankenberger – Séc. Mun. de Educação – educacao@pmcm.pr.gov.br		-----

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ARICARDO DZIURZA	MORANGO ORGÂNICO	KG	213	12,84	2.734,92

06.261.279/0001-43

903.10221-74

 CCOAV - COOPERATIVA
 AGROECOLÓGICA VALE DO UAUÁ
 Colonia Vicinal E - Zona Rural

CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

000016

	CEBOLINHA ORGÂNICA	KG	95	8,45	802,75
	SALSINHA ORGÂNICA	KG	95	9,88	938,60
	MELANCIA ORGÂNICA	KG	2.500	2,34	5.850,00
	REPOLHO ORGÂNICO	KG	1.620	2,73	4.422,60
				Total agricultor	14.748,87
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CLAUDIO DELONZEK	BATATA SALSA ORGÂNICA	KG	910	5,14	4.677,40
	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	910	3,40	3.094,00
	BETERRABA ORGÂNICA	KG	1.200	6,04	7.248,00
				Total agricultor	15.019,40
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
DOMINGOS STAUB	LARANJA COMUM ORGÂNICA	KG	2.000	2,27	4.540,00
	MIMOSA ORGÂNICA	KG	2.000	2,40	4.800,00
	PONKAN ORGÂNICA	KG	2.000	2,40	4.800,00
				Total agricultor	14.140,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
DAMIANO WISNIEWSKI	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO	LT	360	11,85	4.266,00

06.237.979/0001-07
90310221-1

COOP. AGRICULTORA DE
COPOLINA S.C.A. - C.A. Nº 001
COPOLINA - MATO GROSSO DO SUL

000017

	CENOURA ORGÂNICA	KG	1.350	5,72	7.722,00
	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	182	4,94	899,08
				Total agricultor	12.887,08
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
ALFREDO SZPUNAR	CEBOLA BRANCA ORGÂNICA	KG	1.015	4,81	4.882,15
	BROCOLIS ORGÂNICO	KG	624	4,74	2.957,76
	COUVE FLOR ORGÂNICA	KG	702	5,74	4.029,48
	PEPINO ORGÂNICO	KG	1.274	3,38	4.306,12
				Total agricultor	16.175,51
Total do projeto				R\$ 72.970,86	
PRODUTOS ORGÂNICOS, PREÇOS ACRESCIDOS COM 30%.					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.UNI	3.Quantidade	4.Preço/Unida	5.Valor Total por Produto
1	MORANGO ORGÂNICO	KG	213	12,84	2.734,92
2	CEBOLINHA ORGÂNICA	KG	95	8,45	802,75
3	SALSINHA ORGÂNICA	KG	95	9,88	938,60
4	MELANCIA ORGÂNICA	KG	2.500	2,34	5.850,00
5	REPOLHO ORGÂNICO	KG	1.620	2,73	4.422,60
6	BATATA SALSA ORGÂNICA	KG	910	5,14	4.677,40
7	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	910	3,40	3.094,00
8	BETERRABA ORGÂNICA	KG	1.200	6,04	7.248,00

06/2017 072/2001-10

NU

9	LARANJA COMUM ORGÂNICA	KG	2.000	2,27	4.540,00
10	MIMOSA ORGÂNICA	KG	2.000	2,40	4.800,00
11	PONKAN ORGÂNICA	KG	2.000	2,40	4.800,00
12	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO	LT	360	11,85	4.266,00
13	CENOURA ORGÂNICA	KG	1.350	5,72	7.722,00
14	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	182	4,94	899,08
15	CEBOLA BRANCA ORGÂNICA	KG	1.015	4,81	4.882,15
16	BROCÓLIS ORGÂNICO	KG	624	4,74	2.957,76
17	COUVE FLOR ORGÂNICO	KG	702	5,74	4.029,48
18	PEPINO ORGÂNICO	KG	1.274	3,38	4.306,12
Total do projeto:					72.970,86

000018

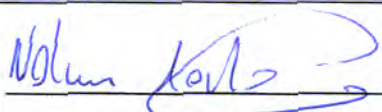
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

NOTA FISCAL.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Fundada em 26 de fevereiro de 2004 no município de União da Vitória, a Cooperativa agroecológica Vale do Iguaçu tem como objetivo promover a comercialização da produção ecológica, resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares. Em 2009, mudou sua sede para o município de Cruz Machado. Conta neste ano de 2016 com 57 associados, distribuídos entre os municípios de União da Vitória e Cruz Machado.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: CRUZ MACHADO 13/06/2016	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: 042 8844-2590 cooavi@gmail.com CPF: 050.419.579-40
---	---	--

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colônia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado
Registro Nº 010375/2016

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte da Rede Ecovida de Agroecologia, declara que a Unidade de Produção Familiar de Aricardo Dziurza pertencente a Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu cooavi município de Cruz Machado-PR filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, e pela Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade desta declaração: um ano.

Porto União - SC, 8 de dezembro de 2015.

João Pereira

João Pereira Coordenador (a) da Comissão de Verificação do Núcleo
Aires Niedzielski coordenador do Núcleo Planalto Norte



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado

Registro Nº 010374/2016

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte da Rede Ecovida de Agroecologia, declara que a Unidade de Produção Familiar de Claudio Delonzek pertencente a Cooperativa Agroecológica Vale do Iguacú cooperativa município de Cruz Machado-PR filiando a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, e pela Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade desta declaração: um ano.

Porto União - SC, 8 de dezembro de 2015.

João Pereira Coordenador (a) da Comissão de Verificação do Núcleo
Aires Niedzielski coordenador do Núcleo Planalto Norte



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado

Registro Nº 0103381/2015

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte da Rede Ecovida de Agroecologia, declara que a Unidade de Produção Familiar de Domingos Staub, pertencente a Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu cooavi município de Cruz Machado-PR filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, e pela Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade desta declaração: um ano.

Porto União - SC, 8 de dezembro de 2015.

João Pereira

João Pereira Coordenador (a) da Comissão de Verificação do Núcleo
Aires Niedzielski coordenador do Núcleo Planalto Norte

000021



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado

Registro Nº 0103380/2016

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte da Rede Ecovida de Agroecologia, declara que a Unidade de Produção Familiar de Damiano Wisniewski, pertencente a Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu cooavi município de Cruz Machado-PR, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, e pela Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade desta declaração: um ano.

Porto União - SC, 8 de dezembro de 2015.

João Pereira Coordenador (a) da Comissão de Verificação do Núcleo
Aires Niedzielski coordenador do Núcleo Planalto Norte

000022




CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado
Registro Nº 0103370/2016

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte da Rede Ecovida de Agroecologia, declara que a Unidade de Produção Familiar de Alfredo Spunar, pertencente a Cooperativa Agroecológica Vale do Iguacú cooavi município de Cruz Machado-PR, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, e pela Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade desta declaração: um ano.

Porto União - SC, 8 de dezembro de 2015.


João Perofra Coordenador (a) da Comissão de Verificação do Núcleo
Aires Niedzielski coordenador do Núcleo Planalto Norte

000023

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0626127900010112150217

1. CNPJ: 06.261.279/0001-43
3. Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
4. Nome Fantasia: COOAVI
6. Email:
8. Endereço: LINHA IGUAÇU NORTE
10. Bairro e Distrito: INTERIOR
12. Município - UF: Cruz Machado - PR
13. Telefone - Tipo CELULAR DDD: 42

2. Inscrição Estadual: 41400016013
5. Data de Constituição: 05/07/2010
7. Site:
9. Número - SN:
11. CEP: 84620-000
Ramal:

Numero: 8844-2590

II - Identificação do quadro social

2. Numero de socios Agricultores Familiares: 27

1. Numero total de Associados: 49 - Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: VALMIR COSTA

CPF: 080.419.579-40

Assinatura: *Valmir Costa*

Local: Cruz Machado

08/07/16

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO

Instituição: CNPJ 80.060.023/0001-20

Representante: CPF 020.847.909-05

Cruz Machado
Local

08/07/16
Data

[Assinatura]
Rafael de Souza
Rafael de Souza

000024

000025



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 17948726413
Emitido em: 08/07/2016 às 10:30:22

DAP: SDW0626127900010112150217	Versão DAP: 3.2	Emissão: 01/12/2015	Validade(*): 01/12/2018
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.261.279/0001-43	
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	
Município/UF: Cruz Machado / PR	Data Constituição: 05/07/2010
Representante Legal: VALMIR COSTA	CPF: 050.419.579-40

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO	
CNPJ: 80.060.023/0001-20	
Agente Emissor: JEANINE BRAUTIGAM	CPF: 020.847.909-05
Local de Emissão: Cruz Machado / PR	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	42	85,71

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	42	85,71
Associados sem DAP	7	14,29
Total dos Associados	49	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

000026

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 17948726413
Emitido em: 08/07/2016 às 10:30:22

DAP: SDW0626127900010112150217 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/12/2015 Validade(*): 01/12/2018
CNPJ: 06.261.279/0001-43 Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
069.740.099-92	ADEMIR COSTA	SDW0069740099920807101029	08/07/2016	V
097.260.689-08	ADY JOSE LIMA	SDW0097260689080309150417	03/09/2018	V
353.044.729-34	ALFREDO FRENZEL	SDW0353044729342610110810	26/10/2017	V
550.175.179-87	ALFREDO SZPUNAR	SDW0550175179872408111132	24/08/2017	V
882.127.269-91	ALICE PORTELA DA LUZ WEISSHAAR	SDW0905200849342908140816	29/08/2017	B
023.981.479-75	ARICARDO DZIURZA	SDW0023981479750205110817	02/05/2017	V
000.492.419-31	ARNILDO SOTT	SDW0000492419312305140208	23/05/2017	B
069.686.579-37	AURELIO MIGUEL SOARES DE LARA	SDW0069686579372004150304	20/04/2018	V
214.648.809-30	CASEMIRO WRUBLESKI	SDW0214648809300907101005	09/07/2016	V
830.471.159-15	CLAUDIO DELONZEK	SDW0830471159150205111139	02/05/2017	V
960.820.709-68	CLEIDE MARI LOPES	SDW0632775229200108141015	01/08/2017	B
000.580.059-51	DAMIANO WISNIEWSKI	SDW0000580059511910110840	19/10/2017	V
565.116.719-68	DARCIO EUGENIO CHARNOBAY	SDW0565116719682802111114	28/02/2017	V
137.054.159-72	DELFINO WISNIEWSKI	SDW0137054159720407110918	04/07/2017	V
615.005.699-68	DOMINGOS STAUB	SDW0615005699682708150945	27/08/2018	V
790.824.599-49	EMILIO STAVICKI	SDW0790824599490711140207	07/11/2017	V
017.306.319-59	ERVINO BOBRYK	SDW0015778269732901151105	29/01/2018	V
392.532.959-53	ESTANISLAU FIESKI	SDW0392532959530411130842	04/11/2016	V
353.356.969-15	FRANCISCO JOSÉ ANDRIGUETTO	SDW0353356969150507100209	05/07/2016	V
760.069.649-53	GERONIMO DELONZEK	SDW0760069649530806110120	08/06/2017	V
602.517.789-91	HELIO DARCI PIENTOSA	SDW0028422909171310151144	13/10/2018	V
689.841.549-20	HELIO JOSE DAS CHAGAS	SDW0689841549200310130224	03/10/2016	V
027.397.089-55	IVO RATKO	SDW0027397089550612130401	06/12/2016	V
928.272.419-00	JAIR WENDT	SDW0047753699972010140145	20/10/2017	B
054.028.549-80	JOSE WEIWANKO	SDW0688276799872707100137	27/07/2016	V
021.209.209-07	JOSEFA PIETRUCHEWSKI	SDW0021209209073108150900	31/08/2018	V
404.932.539-04	LAURINDO WISNIEWSKI	SDW0018855409220212130209	02/12/2016	B
047.717.799-96	LINDAMIR ZIRZA KUPCZI	SDW0047717799962907150944	29/07/2018	B
080.013.039-18	LUCIANO MORAES DE LIMA	SDW0080013039182904161045	29/04/2019	B
969.530.399-49	MARCIA JOCELI MANGUE	SDW0969530399493005140201	30/05/2017	V
042.135.669-35	MARCIO KAPCZUK	SDW0042135669353010131150	30/10/2016	V
802.393.589-53	MARIA CELINA FUDAL LIMA	SDW0694071269000409150823	04/09/2018	B
072.941.279-21	MAURICIO TIAGO ANDRIGUETTO	SDW0072941279210702120259	07/02/2018	V
020.454.339-86	MONICA KUPCZI	SDW0020454339862907150959	29/07/2018	B
810.022.469-20	ROSANE DE FATIMA MULLER	SDW0708441789342406161147	24/06/2019	V
053.235.379-06	RUDI MUNDEL	SDW0053235379061509100158	15/09/2016	V
021.826.759-22	SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	SDW0021826759221907101038	19/07/2016	V
072.741.369-41	SILVANO STAUB	SDW0072741369410809150317	08/09/2018	V
089.431.559-56	SILVIO STAUB	SDW0089431559562209150300	22/09/2018	B
057.521.589-58	SONIA IVONETE SUSKIEWICZ	SDW0031395239630209140351	02/09/2017	B
050.419.579-40	VALMIR COSTA	SDW0050419579402305140302	23/05/2017	V
036.908.549-38	WILIAN GUTH	SDW0036908549381806140833	18/06/2017	V

Total Categoria: 42

Total sócios: 42

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

000027



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

000028

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 17948726413

Emitido em: 08/07/2016 às 10:30:22

DAP: SDW0626127900010112150217	Versão DAP: 3.2	Emissão: 01/12/2015	Validade(*): 01/12/2018
CNPJ: 06.261.279/0001-43	Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU		

CPF	Nome	Data Filiação
102.692.009-40	ANDERSON TIAGO WENDT	29/07/2014
019.269.379-45	CLAUDIO FIALEK	19/09/2009
234.867.169-72	JOSE XAVIER DE CARVALHO	26/02/2004
027.531.849-41	LUCIA STAVICKI LOTEK	02/02/2013
568.204.709-59	MARIANO LULEK	19/09/2009
038.886.479-67	PEDRO LAURO WRUBLESKI	19/09/2009
008.707.109-66	RAFAEL FRENZEL	19/09/2009

Total sócios: 7

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2016 – CPL/SE

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constante do (Anexo I) deste edital.

1

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO

Data: 08/07/2016.

Horário: as 09:30 horas.

Local: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 167 – 1º andar - centro – Cruz Machado - PR

CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Comissão Permanente de Licitação (endereço supra), em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>.



CHAMADA PÚBLICA 003/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas Organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, setor de licitações, **às 09h e 30min do dia 08 de Julho de 2016**, com a finalidade de apresentar a documentação e propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizadas na merenda escolar.

2

1 – OBJETO

1.1 – CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

OBS: A data de validade dos produtos não perecíveis deverá expirar após o mês de Dezembro/2015 e os produtos perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com a necessidade da secretaria.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 - Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

AO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

4.1 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante;
- c) Caso seja participante dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 08, 09), com o Alvará Sanitário.

4.2 – Para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;



- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.

No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.3 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE 02

5.1 – Proposta de preços acompanhada do Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, (anexo), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal.
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida.
- c) Preço unitário e Total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

6.1 – As quantidades dos produtos serão divididas igualmente entre os proponentes presentes, priorizando as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de grupos da região.

6.2 – Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora após efetuar a classificação das propostas, usará como critério final de julgamento o menor preço apresentado por item em âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional.

6.3 – No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1- As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação no prazo de 48 horas, no Departamento de Nutrição Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Vitória, 167, Centro.

8.2 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital de Chamamento e a especificação do produto.

8.3 - A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 - As amostras serão analisadas pela Nutricionista responsável, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura, o sabor e o custo/benefício do produto.



9- DA ENTREGA

9.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches e Pré-Escolas (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável (Secretaria de Educação). Os vencedores terão prazo de 03 (três) dias no máximo para iniciar a entrega dos produtos, caso não cumprirem serão aplicadas sanções legais, sendo que o total dos produtos será para um período de Outubro a Dezembro a contar da emissão da autorização de compra.

9.2 - A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos será a cargo do Órgão Competente (Secretaria de Educação e Cultura).

10 - DOS PRAZOS E DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será no período de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado todo o dia 10 (dez) subsequente à entrega dos produtos mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

13.2 - Transportar os gêneros alimentícios conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

13.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.4 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

13.5 - Será de responsabilidade do proponente o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou por atraso no fornecimento.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

279.006.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00.1.114

15 - ANEXOS



15.1 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
- b) Tabela de Preços de referência.
- c) Minuta de contrato.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores estipulados para os itens constantes no ANEXO I;
- b) Os produtos que não são In Natura devem conter rótulo e todas as especificações e normas da Secretaria de Saúde;
- c) Os produtos In Natura (hortifrutigranjeiros) deverão ser livre de agrotóxicos;
- d) Os fornecedores de produtos de origem de produção deverão apresentar alvará sanitário da SMS e os de origem animal apresentar Alvará Sanitário do SIM;
- e) Os fornecedores de pães, biscoitos, massas e embutidos deverão apresentar no decorrer do contrato Licença Sanitária;
- f) Em todas as fases da presente Edital serão observadas as normas previstas na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/09.
- g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- h) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;
- e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- f) Do contrato a ser assinado com vencedores da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- g) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Cruz Machado PR/RS, ou pelo telefone 54-3381-9000 ou ainda pelo e-mail: compras@CruzMachado.PR.rs.gov.br.

Cruz Machado PR, 04 de Julho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2016 – CPL/SE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DISPENSADOS DE LICITAÇÃO, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1 – OBJETO

Fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Atendimento Especializado e Unidades de Educação Integral, da Rede Municipal de Ensino, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado.

2 – MODALIDADE

Chamamento Público.

3 – JUSTIFICATIVA

Informamos que a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, por meio de chamamento público é exigência da Lei 11.947/09, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Para o produtor, essa compra contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa o incentivo e fortalecimento de uma classe específica, não podendo então falar em concorrência entre aqueles que se enquadram ao PRONAF. Além disso, há o limitador de R\$ 20.000,00 por DAP/ano. Há também, possibilidade de fornecimento de alimentos por mais de um interessado, aumentando assim, a variedade da alimentação escolar.

Portanto, há interesse público em celebrar termo com o maior numero de agricultores possível, visto que o resultado do fortalecimento da agricultura familiar reflete em mais qualidade da alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

4 - PRAZO DE ATENDIMENTO

Durante os dias letivos dos meses novembro 2015 a fevereiro de 2016.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este chamamento público será regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/2014 /CD/FNDE.

6 - DO FORNECIMENTO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Programa Nacional de Alimentação Escolar (FNDE/PNAE), 2016.

Do valor Praticado e quantidades



Cruz Machado *cpt*
Prefeitura

Comissão Permanente de Licitações

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3-03-1741	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	330,000	3,5000	1.155,00
2	3-03-1746	FUBÁ AMARELO MÉDIO, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	440,000	2,4900	1.095,60
3	3-03-1171	CANJICUINHA AMARELA, TIPO QUIRERINHA, PCT DE 01KG	PCT	480,000	2,9500	1.416,00
4	3-03-0022	FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO	KG	860,000	4,9500	4.257,00
8	3-02-0218	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG	KG	213,000	9,8800	2.104,44
9	3-02-0159	LARANJA COMUM COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	2.000,000	1,7500	3.500,00
10	3-03-0636	MIMOSA COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	2.000,000	1,8500	3.700,00
11	3-02-0102	PONKAN COM 100% APROVEITAMENTO	KG	2.000,000	1,8500	3.700,00
12	3-02-0155	MELANCIA REDONDA GRAUDA DE PRIMEIRA QUILIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10 QUILOS CADA UNIDADE. ROTULAGEM MINIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	2.500,000	1,8000	4.500,00
13	3-02-0104	BATATA DOCE, COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	910,000	2,6200	2.384,20
14	3-02-0226	BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ROTULAGEM MINIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	1.200,000	4,6500	5.580,00
15	3-02-0127	TOMATE FRESCO COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	2.210,000	3,7000	8.177,00
16	3-03-2148	PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MINIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	1.274,000	2,6000	3.312,40
17	3-02-0154	BROCOLIS COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	624,000	3,6500	2.277,60
18	3-02-0192	REPOLHO GRANDE, COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	1.620,000	2,1000	3.402,00
19	3-02-0162	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MINIMA: PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	702,000	4,4200	3.102,84

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222

Cruz Machado - Pr

000035

20	3-02-0082	CENOURA 100% DE APROVEITAMENTO	KG	1.350,000	4.4000	5.940,00
21	3-02-0095	BATATA SALSA COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	910,000	3.9600	3.603,60
22	3-05-0299	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO.	UN	360,000	11,8500	4.266,00
23	3-02-0240	CEBOLINHA, KG	KG	95,000	6.5000	617,50
24	3-02-0212	SALSINHA COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG	UN	95,000	7,6000	722,00
25	3-02-0165	COUVE MANTEIGA C/100% DE APROVEITAMENTO	KG	182,000	3,8000	691,60
26	3-02-0188	CEBOLA BRANCA COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	1.015,000	3,7000	3.755,50
27	3-03-1821	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5 KGS	UN	200,000	13,8000	2.760,00
TOTAL DO PROCESSO:						76.020,28

000036



7. DA ENTREGA

7.1 Deverão ser entregues às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00min às 16h00min, na sede da das escolas, As entregas dos gêneros alimentícios serão na Escola Municipal Professor Bronislau Kapusnikak, Escola Municipal Professora Milene da Silva Barczak, Escola Rural Municipal André Pivovarski (Linha Palmeiral), Escola Municipal Boleslau Sobota, Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva (Linha Polonesa), Escola Rural Municipal Faruk Abrão Kallil (Linha Concórdia – Procopiak), Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida (Pátio Velho), Escola Rural Mun. Pedro Álvares Cabral (Linha São Domingos), Escola Rural Municipal Prof. Casemiro Mazur (Papuã), Escola Rural Municipal São Bento (Pinaré), Escola Rural Municipal São João Batista (Linha Pinhão), Escola Rural Municipal São Luiz (Linha Palmital), Escola Rural Municipal São Sebastião (Linha Palmital do Meio), Escola Rural Municipal Tiradentes (Fuck Pinaré), Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinário (Fuck Taguá), Escola Rural Municipal General Osório (Linha Fazenda São Domingos) e Centros Municipais de Educação Infantil e Entidade Filantrópica.. O horário de entrega de cada organização será previamente definido, juntamente com o cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal da Educação, Gerência de Alimentação.

7.2 O rateio e o cronograma serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação, Gerência de alimentação, sito à Av. Vitória, 167, Centro, juntamente com a Ordem de Serviço.

7.3 Os produtos processados devem estar acondicionados em embalagens primárias, de acordo com as especificações técnicas dos produtos (Anexo VI). Podem estar em embalagens secundárias e terciárias, desde que estas estejam em acordo com as normas legais vigentes, segundo os produtos embalados (RDC 259/2002, RDC 359/2003, RDC 360/2003, RDC 91/2001) e demais legislações pertinentes.

7.4 Os alimentos *in natura* devem ser acondicionados em caixas plásticas retornáveis, contendo a identificação do fornecedor segundo Instrução Normativa 09/2002 ANVISA. As caixas deverão ser deixadas no local e retiradas na próxima entrega. Não serão aceitos produtos em caixas de papelão ou madeira.

7.5 Os produtos processados devem estar acondicionados em embalagens primárias, de acordo com as especificações técnicas dos produtos (Anexo VI). Podem estar em embalagens secundárias e terciárias, desde que estas estejam em acordo com as normas legais vigentes, segundo os produtos embalados (RDC 259/2002, RDC 359/2003, RDC 360/2003, RDC 91/2001) e demais legislações pertinentes.

7.6 Os alimentos *in natura* devem ser acondicionados em caixas plásticas retornáveis, contendo a identificação do fornecedor segundo Instrução Normativa 09/2002 ANVISA. As caixas deverão ser deixadas no local e retiradas na próxima entrega. Não serão aceitos produtos em caixas de papelão ou madeira.

7.7 Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Secretaria Municipal da Educação com até 1 semana de antecedência, apresentando uma justificativa plausível, salvo em casos de força maior.

7.8 O fornecedor que não comunicar devidamente a impossibilidade de entrega estará sujeito a penalidades previstas neste Edital.

7.9 Não serão aceitos produtos diferentes dos determinados nos projetos de venda, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.10 Não serão aceitas entregas retroativas de produtos, caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos nos rateios mensais, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas neste Edital.



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº _____

A (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Rua, nº, Bairro, CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....) inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua, nº, Bairro, CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)



ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

DEFINIÇÕES:

Embalagem para alimentos – é o artigo que está em contato direto com os alimentos, destinado a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidos, com a finalidade de protegê-los de agentes externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações (RDC 91, 11/5/200; RDC 259/2002 ANVISA).

Embalagem primária – é a embalagem que está em contato direto com os alimentos;

Embalagem secundária ou pacote – é a embalagem destinada a conter embalagem (ns) primária(s);

Embalagem terciária – é a embalagem destinada a conter uma ou várias embalagens secundárias.



ANEXO VII

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

12

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº01/2010				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 76.339.688/0001-09	3. Município CRUZ MACHADO
4. Endereço	5. DDD/Fone (42)3554-1222	
6. Nome do representante e e-mail Séc. Mun. de Educação – educacao@pmcm.pr.gov.br		7. CPF -----

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º ____/2014

16

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(MODELO)

Que fazem, o Município de Cruz Machado, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vitória, 167, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.339.688/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Antonio Luiz Szaykowski**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30, Janeiro de 2014.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

18

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz Machado, ____ de ____ de ____.

ANTONIO LUIZ SZAYKOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



000048

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2016 - ID 3484 PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015 PROCESSO DE COMPRA N.º 90/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO "1" E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), o valor contratual do item fica reajustado em 11,093%, perfazendo o valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), o centímetro de coluna.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 - CNPJ 76.339.888/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2016 PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de reparos e manutenção em escada veicular, instalada na Pick-up Mahindra de número 162, pertencente a frota desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 3.811,00 (Três mil oitocentos e onze reais).
PRAZO DE CONTRATO: 06 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2016 - ID 3483 PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015 PROCESSO DE COMPRA N.º 90/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO "1" E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 130/2015 (2536), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 02/07/2016 e terminar em 01/07/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de julho de 2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 69/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
A vista dos elementos colidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº172/2016.
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de reparos e manutenção em escada veicular, instalada na Pick-up Mahindra de número 162, pertencente a frota desta municipalidade.
Favorecido: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP
CNPJ: 05.904.470/0001-01
Valor Total R\$ 3.811,00 (Três mil oitocentos e onze reais)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 69/2016.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
 Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.39 - Conservação e Manutenção de Estradas
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 068/2016.
Interessado: Gabinete do Prefeito
A vista dos elementos colidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 068/2016.
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Prof. Böslaus Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.
Favorecido: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA. CNPJ: 00.335.806/001-30
Valor Total R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais com doze centavos).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 068/2016.
 Dotação orçamentária 006.01.1.004.4.9.051.1.504
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2016 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública de União da Vitória - PR, visando à aquisição de camisetas personalizadas e tecidos, destinadas à divulgação das campanhas da Secretaria Municipal de Saúde: "agosto azul", "outubro rosa" e "prevenção às violências".
Forma de Julgamento: Menor Preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizada às 14:00hrs do dia 20/07/2016.
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4440 (fax).
União da Vitória, 05 de julho de 2016
Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SUCESSORES DE LAURA KRUKOSKI
A Doutora ERIKA DIAS TABORDA, N.M. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins
F A Z S A B E R R os que o presente edital viram ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cartório a ação de RECONHECIMENTO DE HERANÇA JACENTE sob n.º 0002754-32.2015.8.16.0174, proposta pelo Ministério Público, tendo em vista o falecimento da Sª LAURA KRUKOSKI, ocorrido em 17/10/2014. Pelo presente edital ficam INTIMADOS os sucessores da finada para habilitarem-se nos autos, no prazo de 06 (seis) meses, contados da primeira publicação deste ato, na forma do art. 1.152 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, inserirei no presente edital, que será afixado em lugar de costume o publicado na forma da lei, por três vezes, com intervalo de 30 dias.
Nos três (03) dias do mês julho (07) do ano dois mil e quinze (2015), nesta cidade: F. Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, _____ Mareli Regina Padron, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.
ERIKA LUIZA DIAS TABORDA
Juíza de Direito

OS Nº 1777

Dissenha S.A - Indústria e Comércio

CNPJ: 81.638.264/0001-77
NIRE: 41300009058

QUINQUAGESIMA (50ª) Assembléia Geral Ordinária

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), pontualmente às 10:00 (dez horas), em primeira chamada, na sede social da sociedade, à Rua Emilio Kroni, nº 558, Bairro Rio da Areia, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas representando a maioria do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presenças, convocados através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 20 (pg.52 Edição 9681), 22 (pg.24 Edição 9682) e 25 (pg.16 Edição 9683) do mês de abril do corrente ano e no jornal de circulação local "O Comércio" nos dias 19 (pg.14 Edição 5590), 20 (pg.10 Edição 5591) e 21 (pg.14 Edição 5592) do mês de abril do corrente ano. Não se verificando o quorum necessário, aguardou-se até às 10:15 horas, para então iniciar a reunião em segunda chamada com qualquer quorum. Foi eleito para presidir os trabalhos, o Sr. José Nelson Dissenha Neto e para secretário-o Sr. Adauto Catulo Grechi. O Presidente dos trabalhos, após cumprimentar todos os presentes, leu a seguinte ordem do dia, conforme constou no Edital de Convocação: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, que foram apresentadas no ato e fará parte (ANEXO) desta Assembléia, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano, nas páginas 40 da Edição nº 9687 e no jornal de circulação local "O Comércio" no dia vinte e oito (28) de abril do corrente ano, na página 10 da Edição nº 5595; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I) Aprovado, sem qualquer ressalva ou restrição, com abstenção dos votos legalmente impedidos, o Balanço Patrimonial e todas as contas da administração, constante das Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015; II) Em virtude do Prejuízo Social apurado neste Balanço Patrimonial, não será distribuído lucro nem constituída a Reserva de Retenção de Lucros; III) Aprovado a escolha dos meios de comunicação (jornal) para as publicações oficiais, a partir desta data para: Diário Oficial do Paraná - Indústria, Comércio e Serviços e no jornal "O Comércio" de circulação na cidade de União da Vitória e região. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata que após lida, discutida e considerada conforme, vai assinada por todos os presentes, a saber: SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ NELSON DISSENHA; JOSÉ NELSON DISSENHA NETO; ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK e ADAUTO CATULO GRECHI.

O presente exemplar é cópia fiel do transcripto no livro próprio.
JOSÉ NELSON DISSENHA NETO
Presidente da Assembléia
ADAUTO CATULO GRECHI
Secretário da Assembléia
SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
JOSÉ NELSON DISSENHA Diretor
SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
JOSEMARY CONTIN DISSENHA
Diretora Vice-Presidente
ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK
Diretor

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20163307075 em 30/06/2016 Protocolo nº 16/330707-5 de 07/06/2016

PUBLICAÇÃO LEGAL

DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 81.638.264/0001-77

O Diretor Presidente da empresa Dissenha S/A - Indústria e Comércio, José Nelson Dissenha, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Geral da sociedade, convoca todos os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará, na sua sede social localizada à Rua Emilio Kroni nº 558, Bairro Rio da Areia, na cidade de União da Vitória, Paraná, no dia 19 de julho de 2016, às 10:00hs em primeira chamada e às 10:15hs em segunda chamada, se necessário, com qualquer quorum, para a discussão dos seguintes tópicos:
a) Discussão de proposta de alteração do tema - Dividendos aos Acionistas;
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

OS Nº 1777

Município de Porto União Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 140/2016 PREFEITURA.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 081/2016.
Partes: Município de Porto União e V.A. Budal - ME.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se até 31/12/2016 o aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 30 de junho de 2016.
Anício de Souza
Prefeito Municipal

Município de Porto União Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 013/2016 FUNBOM
Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda.
Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde.
Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 001/2016 - FUNBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 21 de junho de 2016.

Anício de Souza
Prefeito Municipal
Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda.
Contratada

Câmara de Vereadores de Porto União Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 037/2016
Contratante: PORTO UNIÃO - CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB nº 83.529.933/0001-06),
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (CNPJ nº 34.028.318/2069-09).
Objeto: Contratada empresa para Certificação Digital.
Valores: R\$ 294,87 (Duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: de junho a dezembro 2016.
 Dotação Orçamentária:
Órgão 01 - Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade - 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 - Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Alceu Jung
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 - CNPJ 76.339.888/0001-09
Cruz Machado - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016 CPL/SE AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constante do (Anexo I) deste edital.
DA ENTREGA DO CHAMAMENTO
Data: 08/07/2016.
Horário: às 09:30 horas.
Local: Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 167 - 1º andar - centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000
CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Comissão Permanente de Licitação (endereço supra), em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcmt.pr.gov.br>.

de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, artigo 86, seção III, Licença para Tratar de Interesses Particulares, tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 1887/16, no período de 04/07/2016 a 31/12/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 04 de julho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 074/2016

PROCESSO Nº. 167/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de veículo usado ônibus tipo rodoviário executivo de ano de fabricação e modelo não inferior a 2011 e demais características constantes no Anexo I deste Edital, destinado ao transporte de alunos e munícipes em viagem intermunicipais, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (dezoito) de Julho de 2016, às 14:00h (quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comuni-

cadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 04 de Julho de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016 – CPL/SE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constante do (Anexo I) deste edital.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO

Data: 08/07/2016.

Horário: as 09:30 horas.

Local: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 167 – 1º andar - centro – Cruz Machado - PR

CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Comissão Permanente de Licitação (endereço supra), em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br>.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
172/2016

PROCESSO DE DISPENSA
Nº69/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação

visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de reparos e manutenção em escada veicular, instalada na Pick-up Mahindra de numero 162, pertencente a frota desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.811,00 (Três mil oitocentos e onze reais).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
174/2016

PROCESSO DE DISPENSA
Nº66/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO:
Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda
Marcelo Barczak- Supermercado
Márcia Klein Kosak & Cia Ltda – EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza que serão destinados as Escolas Municipais e CMEIS do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.126,35 (Quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda.

CONTRATADO
Marcelo Barczak- Supermercado

CONTRATADO
Márcia Klein Kosak & Cia Ltda – EPP

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

000051

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro, às nove horas, reuniram-se na Cantina Fornello, sita à Rua Profª Amazília em União da Vitória, agricultores ecológicos, técnicos e lideranças interessadas na constituição da Cooperativa de Produtores Ecológicos de União da Vitória, para deliberarem sobre os seguintes assuntos do dia conforme edital de Convocação da Comissão de organização designada pelos agricultores ecológicos de União da Vitória: a) Aprovação dos Estatutos; b) processo eleitoral; c) eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; d) valores dos honorários para os cargos eletivos da direção da Cooperativa. Abrindo a reunião, Leonita Komann leu o edital de convocação. Em seguida, iniciou-se o processo de estudo do Estatuto Social da Cooperativa, que após lido e discutido foi aprovado com as devidas alterações por todos os agricultores presentes e abaixo redigido e assinado. Na sequência, passou-se a discutir o processo eleitoral com a eleição dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, ficando assim constituído: a) Conselho de Administração: Presidente: Anderson Kukla, Coordenador: Francisco José Andriquetto; Secretário: Márcio Moser; Suplentes: Estanislau Fieski e Domingos José Cardoso da Silva; b) Conselho Fiscal, como titulares: Leonita Komann, Freddy Kunze, Ademir Gonçalves; Suplentes: Tadeu Chacharovski, Pedro Blachechen e Valmir Costa. Em seguida foi dado posse à diretoria e Conselho Fiscal eleitos e procedendo-se as assinaturas do livro ata e dos estatutos. Em tempo, foi alterado o nome da Cooperativa acima citada para: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI. Assim como o assunto sobre os honorários do Conselho de Administração e Fiscal deverá ser incluído na discussão do regimento interno a ser realizado em breve.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO
IGUAÇU - COOAVI

Os abaixo assinados e qualificados reunidos na assembleia geral acima relatada aprovam o seguinte estatuto: LAURO EDUARDO MUXFELDT, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Colônia São Gabriel, Município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.499.771-3 da SESP-PR, CPF 438.256.809-91; LEONITA ELI MUXFELDT KOMAN, brasileira, maior, viuva, agricultora, residente e domiciliada na colônia São Gabriel, Municípios de União da Vitória, portadora da cédula de identidade civil RG 7.311.362-8 da SESP-PR, CPF 021.164.069-78; FRANCISCO JOSÉ ANDRIQUETO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.286.750-2 SESP-PR, CPF 353.356.969-15; TADEU CHACHAROVSKI, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão da bens, residente na Colônia Palmital município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.713.384-1 da SESP-PR, CPF 700.969.709-4; ULYSSES SOKOLOWSKEI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.098.834 da SESP-SC, CPF 353.352.899-53; VALMIR COSTA, brasileiro, maior, agricultor, solteiro nascido em 22-02-1986, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 9.276.483-4 da SESP-PR, CPF 050.419.579-40; LEONIDA BICHER NIEDZWIECKI, brasileira, casada em regime de comunhão da bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia Guabiroba, Município de União da Vitória, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 1.104.883 da SESP-PR, CPF 626.906.479-15; ERNANI CARLOS MACHADO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Musila Malena Benassi
OAB/PR 393439
CPF 813.670.159-87

município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.043.257 da SESP-PR, CPF 221.626.159-91; JORGE LEONARDO SCHMIDT, brasileiro, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.716.681-6 da SESP-PR, CPF 306.266.849-00; ADEMIR GONÇALVES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade Civil RG 14/C 2.134.156 da SESP-SC, CPF 844.841.109-97; MARCIO ROBERTO MOSER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 7.790.857-9 da SESP-PR, CPF 036.105.329-04; DOMINGOS JOSÉ CARDOSO DA SILVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 10R/581.452 da SESP-SC, CPF 249.416.549-00; ANDERSON GUTH KUKLA, brasileiro, maior, solteiro nascido em 06-05-1981, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 7.578.143-1 da SESP-PR, CPF 029.383.129-70; FREDDY KUNZE, brasileiro, maior, solteiro nascido em 02-10-1973, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Sebastião município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.910.997-6 da SESP-PR, CPF 925.492.179-34; ALOISIO PRZYSIEZNY, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.114.723-9 da SESP-PR, CPF 243.778309-10; EDVINO JOSÉ TOMCZYK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.320.683-4 da SESP-PR, CPF 856.897.859-20; NELSON MOISES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Santo Antonio, Município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.843.074-7 da SESP-PR, CPF 364.508.470-34; CASEMIRO WRUBLESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Palmital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.834.785-8 da SESP-PR, CPF 214.648.809-30; IVO RATKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.237.478-0 da SESP-PR, CPF 027.397.089-55; REINALDO DIRCEU KONEK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.020.109-4 da SESP-PR, CPF 401.998.949-49; CARLOS TANDLER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 17.708.521 da SESP-SP, CPF 702.082.639-34; NELSON POGOGELSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.195.429 da SESP-PR, CPF 180.265.679-00; PAULO VALDOMIRO CHARAVARA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens residente e domiciliado na Vila Zulmira município de União da Vitória-PR, portador da cédula de Identidade civil RG 2.017.456 da SESP-PR, CPF 401.972.809-78; CARLOS HEINRICH BOUTING, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Porto Almeida município

COMERCIAL
DO PARANÁ



Murilo Mendes Benassi
OAB/PR 59.439
CPF 818.670.159-87

de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 989.274 da SESP-PR, CPF 124.686.579-34; PAULO PORTELA DA LUZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.258.931-4 da SESP-PR, CPF 650.281.399-20; JOSÉ DIURKOWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 18ªR-2.810.851 SESP-SC, CPF 659.243.559-34; JOSÉ WEIWANKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor residente e domiciliado na Colônia Pamital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.204.646 da SESP-PR, CPF 054.028.549-80; ESTANISLAU FIESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.971.710 da SESP-PR, CPF 392.532.959-53; PEDRO FEDEROVICZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.112.913-1 da SESP-PR, CPF 638.085.289-15; IZOLDE BRIXI STREGE, brasileira, maior, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia São Gabriel município de União da Vitória, PR, portadora da cédula de identidade civil RG 1.197.115 da SESP-PR, CPF 925.571.049-49; BENEDITO PARASTCHUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.159.512-4 da SESP-PR, CPF 856.877.159-91; PEDRO BLACHECHEN, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Olandina município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 949.974 da SESP-PR, CPF 243.649.249-20; LAURINDO WISNIEWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.187.991-4 da SESP-PR, CPF 404.932.539-04; LEONARDO KUAKOSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Guaira município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.140.651-8 da SESP-PR, CPF 501.092.359-91;

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho n.º 644, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.
- II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Murilo Moisés Benassi
OAB/PR 30.439
CPF 813.079.59-87

CAPITULO II

000054

DA MISSÃO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem como objetivo promover a comercialização da produção ecológica, resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLÍTICAS

Art. 3º - A Cooperativa, com base na cooperação recíproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

- I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
- II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
- III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia produtiva no pós colheita, de acordo com normas discutidas em Assembléia Geral.
- IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for do interesse coletivo.

CAPÍTULO IV

DAS POLÍTICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

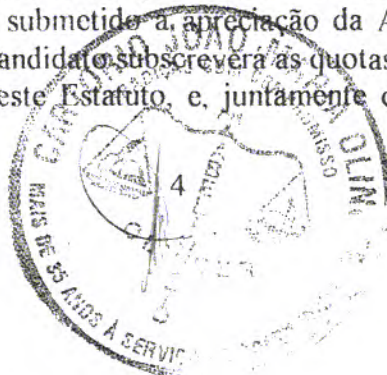
Art. 4º - Da admissão de associados

- I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e / ou profissão e / ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembléia Geral dos sócios.

§ 1º Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.

§ 2º situações que gerem dúvidas e/ou não estejam previstas nos Estatutos, serão levadas á discussão para decisão final em Assembléia Geral.

- II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei 5.764/71.
- III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido a apreciação da Assembléia Geral dos sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas.



Murilo Missis Benassi
OAB/PR Nº. 439
CPF 818.676.159-87

Art. 5º - Dos direitos dos associados

- I. Tomar parte nas assembléias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes às atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvado o caso disciplinado no art. 26 deste Estatuto.
- II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembléia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.
- III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.
- IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.
- V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder à Assembléia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matrícula de associados, as atas das reuniões da Assembléia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.
- VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

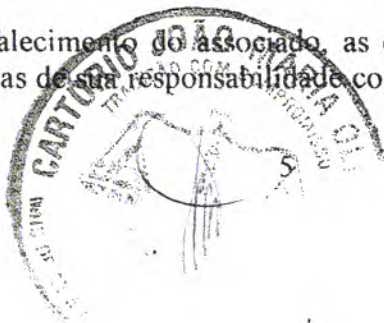
Art 6º - Dos deveres dos associados

- I. Subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembléia Geral dos Sócios.
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembléia Geral dos Sócios.
- III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.
- IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.
- V. Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar à Cooperativa.
- VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.
- VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado com relação a terceiros,

BANCA COMERCIAL
DO PARANÁ



Musilo Afonso Benassi
OAB/PR 30.439
CPF 813.870.159-87

provedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos têm direitos ao capital realizado e demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições à admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8º - A entrega da produção dos associado á Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos e aprovadas em Assembléia Geral dos Sócios.

CAPÍTULO V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 10º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Também poderá ocorrer a eliminação do associado nos casos em que:

- a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembléia Geral Extraordinária evidencie prejuízo às atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
- b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com o seu objeto social;
- c) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) Deixar de entregar sua produção à Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios;
- e) Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11 - A exclusão do associado poderá ocorrer:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por motivo de morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por não-atendimento dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Murilo Moisés Benassi.
OAB/PR. Nº. 439.
CPF. 813.670.159-87.

Art. 12 – Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

000057

§ 1º A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 – O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no de valor de R\$480,00(quatrocentos e oitenta reais) cada uma, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota parte, correspondente ao valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo o seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2º A critério da Assembléia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte à vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

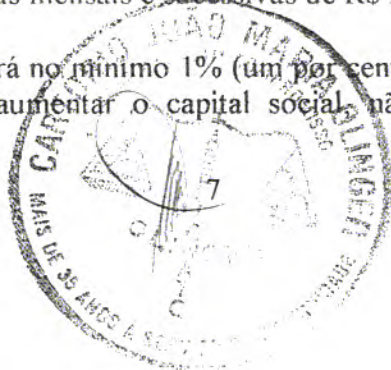
§ 3º A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a, conforme a Resolução CNC nº 18, de 13/12/1978.

Art. 14 – O valor correspondente à correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 15 – Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 16 – A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste



Murilo Moraes Benassi
OAB/RR nº 439
CPF nº 016.70.169-87

percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido à discussão e à aprovação da Assembléia Geral dos Sócios.

000058

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos à Assembléia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 17 – A Assembléia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão à qual se vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 – A Assembléia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembléia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, excetuando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.

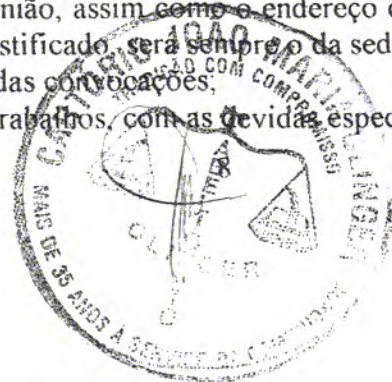
Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa

Art. 21 – Toda convocação da Assembléia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente à reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembléia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;



Murilo Martins Benassi
OAB/PR nº 439
CPF 813.070.159-87

- e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral dos Sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho fiscal. Quando o primeiro não atender a solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos a metade mais um dos associados interessados.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3º É da competência da Assembléia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.

§ 4º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – O quorum para a instalação da Assembléia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos a metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Art. 23 – Os trabalhos da Assembléia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1º Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º Quando a Assembléia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhidos por outro, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 – Na assembléia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.



Mucilo, Aloisio Benassi
 CPF 81.579.158-87

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

000060

§ 2º O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigir-se-á à Assembléia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1º O tipo de votação será decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2º Tudo o que ocorrer na Assembléia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembléia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º As decisões da Assembléia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembléia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anulada a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5º É de competência única e exclusiva da Assembléia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviços da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, e discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto da metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço;

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



Maria Cristina Benassi
OAB/PR 30.438
CPF 814.870.159-67

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

000061

- II. Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal.
- IV. Fixação do valor dos honorários, do pró-labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença, para os membros do conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluído os enumerados no art 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.
- VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembléia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1º Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos à discussão, à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2º São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

§ 3º Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4º A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 28º - A assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matrícula da Cooperativa, devendo constar do edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29º - Compete, exclusivamente à Assembléia Geral Extraordinária:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.



Maria Aloysia Benassi
OAB/PR 30.439
CPF 013.870.159-87

- II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
- III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
- IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
- V. Decidir sobre as contas do liquidante.
- VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto às organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- VII. Realizar a primeira assembléia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativa e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas à representação da classe cooperativista.
- VIII. Cobrar do conselho Fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembléia Geral dos Sócios e expresso em Ata, podendo inclusive destituir o Conselho fiscal, caso fique constata negligencia em suas responsabilidade fiscais.
- IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matrícula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária.
- X. Discutir sobre a contratação de funcionários para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existência dos trabalhos que geraram as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
- XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
- XII. Discutir e exigir providências administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionários aos associados, mediante reclamação por escrito ou não.
- XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender ao associado pelo menos no mesmo dia em que este recorrer à direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.
- XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercício de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1º, inciso XVIII deste Estatuto.
- XV. Discutir e aprovar critérios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.

Parágrafo único. São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral dos Sócios para um

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Murilo Moisés Benassi
OAB/PR nº. 439
CPF 811.870.159-87

mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

000063

§1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros que exercerão as funções de presidente, diretor e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vices.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuges.

§ 3º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.

§ 4º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 31 – São inelegíveis para o Conselho de Administração, além das pessoas impedidas pelos regimentos dês Estatuto, os condenados, ainda que temporariamente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interesse oposto ao desta não poderá participa das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

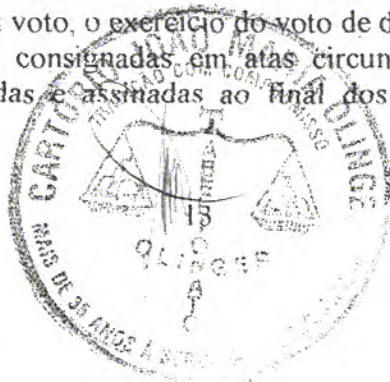
§ 2º Os ocupantes de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, através de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembléia Geral dos Sócios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



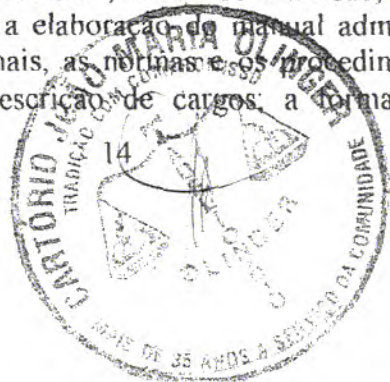
Mestre Afonso Benassi
OAB/PR 50439
CPF 814107159-87

- IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor.
- V. O diretor e o secretário serão substituídos pelos vogais.
- VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam.
- VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos referidos cargos.
- VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
- IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembléia Geral dos Sócios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou os critérios que regulem os trabalhos, sob a forma de políticas.

§ 1º No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

- I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os critérios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios.
- II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.
- III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os critérios e valores discutidos e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios.
- IV. Avaliar os recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.
- V. Providenciar as estimativas relacionadas à rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabilidade econômica.
- VI. Providenciar o levantamento das despesas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.
- VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.
- VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.
- IX. Avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.
- X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as políticas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e os deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das



Murilo Moisés Benassi
 OAB/PR 00.439
 CPF 8.13.670.159-67

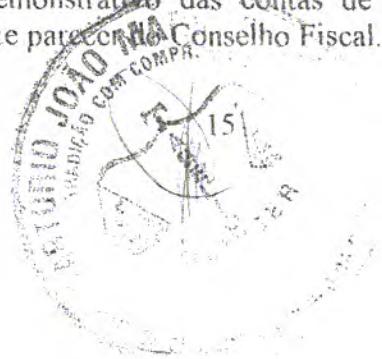
comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.

- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.
- XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária.
- XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
- XIV. Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
- XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
- XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
- XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
- XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados à discussão e a decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.
- XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, de maneira que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expô-lo em local de grande movimento dos associados, devendo ainda atualiza-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, antes de executadas, devem ser submetidas à discussão e à decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.
- II. Verificar freqüentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
- III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro.
- IV. Assinar, juntamente com o secretário ou um conselheiro designado pelo Conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembleia Geral dos Sócios.
- VI. Apresentar em Assembleia Geral Ordinária, em linguagem e/ou escrita de fácil entendimento para os associados:
 - a) Relatório anual da gestão administrativa
 - b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal.



Publico Oficial Benedito
 OAB/PR nº 439
 CPF nº 070.159-87

- VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele.
- VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submetê-lo à discussão e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. 900066
- IX. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 36 – Ao secretário compete as seguintes obrigações:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral dos Sócios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às atividades gerais da organização e à administração da Cooperativa.
- II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberativas e executivas compete:

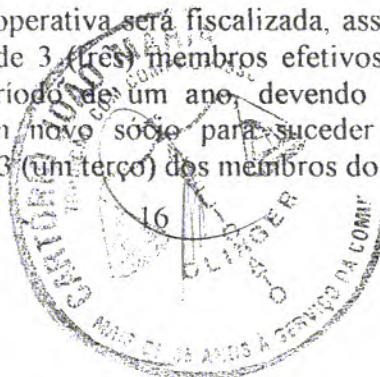
- I. Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
- II. Cumprir as tarefas específicas que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- III. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- IV. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembléia Geral Ordinária, um novo sócio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.



Muelto Atorras Benassi
OAB/PR 30.439
CPF 011.970.159-87

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este Estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuges, bem como parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges.

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) sócios, dos quais se selecionam 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, nomeando-se, entre os três efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos próprios sócios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembléia Geral dos Sócios ou ainda pela metade mais um dos sócios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatório que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores até que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembléia Geral Extraordinária, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas externamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembléia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocará a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



Mestre Carlos Benassi
OAB/PR 439
CPF 8 11 59-87

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerário existente em caixa; verificando também se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos critérios discutidos e aprovados na Assembléia Geral dos Sócios.
- V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.
- VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.
- VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, contratando, se necessário, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.
- VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembléia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.
- IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir à Assembléia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao exposto e documentado.
- X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.
- XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação à discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.
- XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 33 deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembléia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembléia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Marcio Antonio Benasut
OAM/PR nº 439
CPF nº 87.571.59-87

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

500059

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a Assembléia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

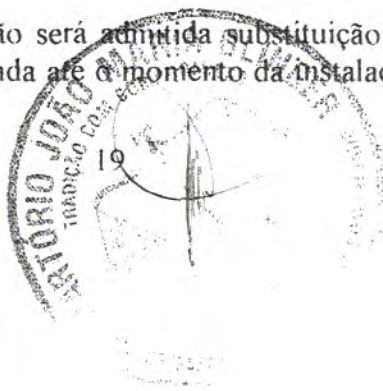
- a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da Cooperativa;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e a apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos.

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, conforme o art 51, *caput* da Lei nº 5.764/71;
- c) Declaração de não estarem incurso no disposto no art, 51, § 1º, e no art. 56 da Lei nº 5.764/71;
- d) Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral dos Sócios.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Mirza Afonso Benassar
CPF: 81.316.777-158-87